



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 7.147/2014

DISPÕE SOBRE A TARIFA TAXIMÉTRICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES,
Estado do Espírito Santo, no uso de suas
atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º Fixar a Bandeirada em R\$ 5,30 (cinco reais e trinta centavos) e estabelecer o valor da Bandeira I para R\$ 3,98 (três reais e noventa e oito centavos) por km rodado e o valor da hora parada em R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), mantendo a Bandeira II em 20% (vinte por cento) sobre o valor da Bandeira I.

Art. 2º Os veículos adquiridos pelos Permissionários a partir da vigência deste Decreto e os novos permissionários, para iniciarem a operação do serviço, deverão ter seus veículos adequados aos padrões de comunicação visual estabelecidos pelo órgão competente.

Art. 3º Trinta dias após a entrada de vigência deste Decreto será obrigatório aos permissionários do serviço de táxi do município de São Mateus:

- a) O uso permanente do alvará de licença, a ser afixado do lado direito do painel, em local visível ao usuário e da carteira de taxistas, de acordo com as normas estabelecidas pelo órgão competente;
- b) O uso de veículos devidamente adequado às normas de comunicação visual estabelecidas pelo órgão competente, atendendo ao disposto no inciso XI do Art. 1.º da Lei 4.080 de 1995.

Art. 4º A Execução dos Serviços de transportes de passageiros em veículos de aluguel, esta disposto no Decreto nº 5.035/2010, datado de 21 de janeiro de 2010,

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus,
Estado do Espírito Santo, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e quatorze (2014).


AMADEU BOROTO
Prefeito Municipal